CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristófaro, *"Denomina Unidade Básica de Saúde Vila Carioca - Dr. MOACIR PARRA, e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade, na forma de substitutivo.**

Conforme justificativa do autor, a propositura tem por objetivo homenagear o Dr. Moacir Parra, filho do Sr. Miguel Parra Gimenez e da Sra. Lourdes Jacobino Parra. Cita que o Dr. Moacir trabalhou anos na Fundação de Assistência à Infância e à Juventude de Santo André, na Casa de Saúde Santa Marcelina e no Hospital São Paulo, neste último como médico pediatra e que sempre simbolizou a busca pelo equilíbrio entre o perfeito desempenho ético na profissão, sem ignorar seus compromissos com a sociedade. Amado pela comunidade local, apesar de sua ascensão na carreira, nunca se mudou do bairro de Heliópolis. Mesmo aposentado, atendia à comunidade de Heliópolis gratuitamente. Médico dedicado, o Dr. Moacir nasceu em 28 de setembro de 1946, no Cambuci - São Paulo. Estudou na Faculdade Paulista de Medicina, onde se formou em 1972. Logo em seguida, montou a Clínica Infantil Moleque Travesso, no Bairro da Mooca. Em 16 de janeiro de 2019, lamentavelmente, o Dr. Parra foi vítima de um assalto seguido de morte. Socorrido por amigos e vizinhos veio a falecer no Hospital de Heliópolis.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura deve prosperar e emite parecer **favorável** à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito de sua competência, a Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista que as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nada tem a opor, portanto, **favorável** é o parecer, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 581/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 04/08/2020 e juntado ao PL 460/2019 por João Carlos Dias Chaves. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=214185.